



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0326

quinta-feira, 1 de dezembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

Portaria nº 246, de 30 de novembro de 2022

PÁGINA 04 A 05:

Portaria nº 247, de 30 de novembro de 2022

PÁGINA 06 A 07:

Portaria nº 248, de 30 de novembro de 2022

PÁGINA 08:

Portaria 249, de 30 de novembro de 2022

PÁGINA 09 A 10:

Portaria Nº 245, de 30 de novembro de 2022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 246, de 30 de novembro de 2022.

"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS A CONDUTA DE FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013, para apurar os fatos apresentados, oriundo do requerimento de fls. 03 constante nos Autos de Processo nº 1055/2022, Protocolo nº 2133/2022, no qual o munícipe Thiago Marçola relata a falta de atendimento de dentista e a falta de educação da secretária, solicitando providências.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, à apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 014, de 12 de janeiro de 2022, **DANIELE SOUZA COSTA MOREIRA, FRANCINE SILVA OLIVEIRA SOUZA e VALDIRENE BERNARDES**, sendo presidida pela primeira

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 175, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0326

quinta-feira, 1 de dezembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 30 de novembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 247, de 30 de novembro de 2022.

“INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS AO DESAPARECIMENTO DE BENS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013, para apurar os fatos apresentados, oriundo do requerimento de fls. 03 constante nos Autos de Processo nº 536/2022, Protocolo nº 934/2022, no qual a Comissão de Reavaliação e Inventário informa diversos itens faltantes após o levantamento patrimonial.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, à apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 014, de 12 de janeiro de 2022, **FRANCINE SILVA OLIVEIRA SOUZA, DANIELE SOUZA COSTA MOREIRA e VALDIRENE BERNARDES**, sendo presidida pela primeira

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário, poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no artigo 175, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0326

quinta-feira, 1 de dezembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 30 de novembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 248, de 30 de novembro de 2022.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS COM A CONDUTA FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SANDRA GODOI VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a r. Decisão Administrativa prolatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 169, inciso IV c.c. artigo 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro artigo 169, inciso IV, c.c. artigo 182 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, para apurar os fatos apresentados, no qual atribui a servidora **SANDRA GODOI VIEIRA**, prática de conduta incompatível com a natureza do cargo público, no exercício de suas atribuições, tendo em vista que a mesma realizou a retirada de 30 unidades do medicamento (levotiroxina Sódica 100mg) em nome da paciente Ana Lucia Barbosa de Oliveira, caracterizando falta funcional, nos termos do artigo 149, inciso VI c.c. artigo 150, incisos II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de Maio de 2013.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída pelo Decreto nº 2162, de 03/01/2017, a apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria nº 065, de 13/01/2022: **VALDIRENE BERNARDES, FRANCINE SILVA OLIVEIRA SOUZA e DANIELE SOUZA COSTA MOREIRA**; sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão Processante o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 188, “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 007/2013.

Artigo 4º - Dispor que a Comissão, sempre que necessário, a critério do Presidente, dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsto no artigo 174, § III c.c. 182, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Deverá ser assegurado aa servidora acusada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013 c.c. artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Artigo 7º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 182, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 007, de 22/05/2013.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de novembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 249, de 30 de novembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CLINICO GERAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, devidamente Homologado, a pessoa abaixo relacionada, pelo regime da CLT.

CLINICO GERAL
INAMARA FERREIRA

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de novembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 245, de 30 de novembro de 2022

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores:

- CAMILA SOUZA MARTINS, 15 dias, a partir de 21/12/2022 à 04/01/2023 referente ao período de 2020/2021;
- LUIZ CARLOS DE SOUZA, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- POLLYANA MARIA DOS SANTOS, 15 dias, a partir de 05/12/2022 à 19/12/2022 referente ao período de 2020/2021;
- NELMA KARLA WAIDEMAN FUKUOKA, 15 dias, a partir de 05/12/2022 à 19/12/2022 referente ao período de 2021/2022;
- CARLOS ROBERTO MARÇOLA, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- JOSÉ DONIZETE DE CARVALHO, 30 dias, sendo 20 dias a partir de 19/12/2022 à 07/01/2023 e 10 dias pagos em pecúnia, referente ao período de 2020/2021;
- JUAREZ BARBOSA LEITE, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2020/2021;
- ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2020/2021;
- WELLYTON MIRANDA DE LIMA, 30 dias, a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023 referente ao período de 2020/2021;
- AMARILDO JOSÉ SIMPLICIO, 30 dias, a partir de 01/12/2022 à 30/12/2022 referente ao período de 2020/2021;
- APARECIDA DO CARMO SENA ANTUNES, 30 dias, a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- CLAUDIA ROMILDA FERREIRA PORTO, 30 dias, a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- EDNEIA DE MACEDO LEITE, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- MARCELA DA SILVA SANTANA, 30 dias, a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- MARCELA PEREIRA MARTINEZ, 15 dias, a partir de 01/12/2022 à 15/12/2022 referente ao período de 2021/2022;
- MARCIA TEREZINHA DE BRITO, 30 dias, a partir de 15/12/2022 à 13/01/2023 referente ao período de 2021/2022;
- ALESSANDRO LUIZ SIMIONI, 30 dias, sendo 20 dias a partir de 19/12/2022 à 07/01/2023 e 10 dias pagos em pecúnia, referente ao período de 2020/2021;
- MARIA CRISTINA DE SOUZA, 30 dias, a partir de 19/12/2022 à 17/01/2023 referente ao período de 2021/2022;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- MARIA NUNCIA DE BRITO PALHARINI, 30 dias, a partir de 01/12/2022 à 30/12/2022 referente ao período de 2021/2022;
- ROSELY APARECIDA DA SILVA XAVIER, 15 dias, a partir de 12/12/2022 à 26/12/2023 referente ao período de 2020/2021 e 15 dias, a partir de 27/12/2022 à 10/01/2023 referente ao período aquisitivo 2021/2022;
- SOLANGE APARECIDA ANTUNES, 30 dias, a partir de 05/12/2022 à 03/01/2023 referente ao período de 2021/2022;

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de novembro de 2022.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira